PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 27 de junho de 2024.

Ofício GAPRE nº 333/2024

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação em dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 21/2024 e respectivo Projeto de Lei Complementar, que *"Regulamenta a padronização dos uniformes dos Guardas Municipais Ambientais - GMA, descreve suas características e disciplina a sua utilização"*.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 02/07/24
HORA 13:16
ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 21/2024

Armação dos Búzios, 27de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Regulamenta a padronização dos uniformes dos Guardas Municipais Ambientais - GMA"*.

O Projeto de Lei Complementar ora apresentado tem por objetivo regulamentar a padronização dos uniformes dos Guardas Municipais Ambientais - GMA, em cumprimento aos arts. 19, 21 e 22, da Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, normatizando um padrão para apresentação à comunidade, e com base nos Regulamentos de Planos de Uniformes das diversas Corporações de Guardas Municipais do Brasil, onde foi concebido este Plano de Uniformes para a GMA.

Cumpre-me acrescentar que o Plano de Uniformes é uma demanda de extrema necessidade da Instituição e importante para a estruturação de um padrão de apresentação pessoal dos servidores da Guarda Municipal Ambiental, notadamente frente às atribuições assumidas.

Ademais, o trabalho inserido neste Projeto de Lei Complementar apresenta uma classificação de uniformes conforme os graus e patentes dos servidores, bem como os diversos tipos de serviços prestados à comunidade e de apresentação em eventos e cerimônias. A implantação deste Regulamento de Uniformes, representa para a categoria da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios, uma melhor apresentação de seu efetivo, possibilitando a previsão de condições de trabalho melhores de acordo com as condições climáticas e a necessidade de cada função ou posto de serviço, fatos que resultarão num melhor aproveitamento do efetivo, elevando sua autoestima e dignificando ainda mais seu trabalho.

Destarte pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto para apreciação o Projeto de Lei Complementar em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\Val

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2024

Regulamenta a padronização dos uniformes dos Guardas Municipais Ambientais - GMA, descreve suas características e disciplina a sua utilização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Princípios

Art. 1º O uso dos uniformes da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios – GMA, tem por objetivos primordiais:

I - o pronto reconhecimento do Guarda Municipal Ambiental;

II - o conforto ao servidor durante a execução de suas atividades laborais;

III - a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza de uso;

IV - a adaptabilidade às condições climáticas;

V - a uniformidade e a coerência da comunicação visual; e

VI - o fortalecimento da identidade institucional da Guarda Municipal de Ambiental de Armação dos Búzios.

SEÇÃO II
Finalidade

Art. 2º O Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Ambiental de Armação dos Búzios, tem por finalidade:

I - definir as peças que compõem os uniformes da e Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios;

II - regular a classificação, composição e uso dos uniformes da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios;

III - definir os parâmetros de apresentação pessoal para os servidores da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios; e

IV - regular o uso de símbolos e distintivos nos uniformes da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios.

SEÇÃO III
Definições

Art. 3º Para efeitos deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

I - Uniforme: vestuário oficial, utilizado por servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios, de acordo com a especificidade da atividade realizada, composto por peças fundamentais e complementares;

II - Emblema Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios:

III - Distintivo de identificação nominal: identificação individual do servidor, composta por parte ou partes do nome e sobrenome, definida pelo Inspetor Geral.

IV - Manicaca de hierarquia: tarjeta de uso obrigatório, quando aplicável, identificando função ou cargo de chefia ocupado pelo servidor;

V - Distintivo de especialidade: brevês que indicam a formação, capacitação ou especialização do servidor, em cursos providos, homologados ou autorizados pela Guarda Municipal de Ambiental de Armação dos Búzios;

VI - Condecoração: símbolo que identifica uma distinção honorífica de ordem civil;

VII - Peça fundamental: item indispensável e obrigatório na composição do uniforme;

VIII - Peça complementar: peça de uso facultativo que pode ser empregada em conjunto com as peças fundamentais do uniforme;

CAPÍTULO II
Classificação e Composição dos Uniformes

Art. 4º Os uniformes da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios são classificados em:

I - operacionais; e

II - de representação.

Art. 5º As peças que compõem os uniformes da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios são classificadas:

I - quanto ao uso:

a) Fundamental: de uso obrigatório;

b) Complementar: de uso facultativo;

II - quanto à região do corpo humano que será empregado:

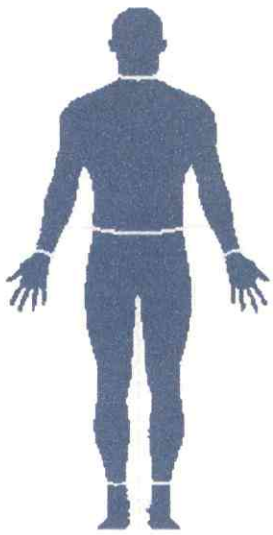
a) Grupo 1: utilizado na cabeça;

b) Grupo 2: utilizado no tronco;

c) Grupo 3: utilizado no membros inferiores e mãos; e

d) Grupo 4: utilizado nos pés.

GRUPOS	UNIFORME	
	PEÇAS FUNDAMENTAIS	PEÇAS COMPLEMENTARES
GRUPO 1		
GRUPO 2		
GRUPO 3		
GRUPO 4		



Art. 6º Os Uniformes Operacionais da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios são classificados de acordo com as especificidades das atividades desenvolvidas pelos servidores, sendo eles:

I – Uniforme Operacional C1: utilizado pelo Guarda Municipal Ambiental para o patrulhamento em viaturas terrestres ou marítimas.

I – Uniforme Operacional C2: utilizado pelo Guarda Municipal Ambiental em patrulhamento em praias e em locais autorizados pelo Comandante Geral, Terrestre ou Marítimo.

Art. 7º O Uniforme Operacional C1 será utilizado pelos Guardas Municipais Ambiental para patrulhamento terrestre ou marítimo.

Art. 8º O Uniforme Operacional C1 será composto por:

I - Peças Fundamentais:

a) Grupo II:

1. Camisa gola careca; ou
2. *Combat Shirt;*

b) Grupo III:

1. Cinto de lona; e
2. Calça Tática;
3. Cinto Tático de Guarnição;

c) Grupo IV:

1. Bota Tática; ou
2. Coturno;

II - Peças Complementares:

a) Grupo I:

1. Boné;

b) Grupo II:

1. Jaqueta;
2. Segunda Pele Torso; e
3. Colete Tático;
4. Colete flutuante em cor chamativa para patrulhamento marítimo.

c) Grupo III:

1. Bornal Tático;
2. Acessórios para o cinto;
3. Luva Tática;

§ 1° a calça tática deverá estar sobrepondo o coturno ou bota tática, de forma que seja possível mostrar a barra.

UNIFORME OPERACIONAL C1	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES
PEÇAS FUNDAMENTAIS	
GRUPO II	
CAMISA	TECIDO POLIESTER, POLIAMIDA, *DRY-FIT* ALGODÃO OU TECIDO SEMELHANTE, NA COR VERDE ESCURO
	TONALIDADE ENTRE OS CÓDIGOS HEXADECIMAIS #008000 (MÍNIMO) e #006400(MÁXIMO).
	GOLA REDONDA (CARECA), MANGA CURTA OU LONGA.
	PADRÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO I
COMBAT SHIRT	TECIDO *DRY-FIT* NO PEITO E RIP STOP NAS MANGAS NA CAMUFLAGEM WOODLAND DIGITAL.
	GOLA POLO, MANGA LONGA
	MANICACA COM A CLASSE DO GMA EM AMBAS AS MANGAS (BORDADO).
	BRASÃO DO GRUPAMENTO MANGA ESQUERDA (BORDADO)
	BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA (BORDADO), COR NEGATIVA.
GRUPO III	
CINTO DE LONA	COR PRETA
CALÇA TÁTICA	CALÇA TÁTICA NA CAMUFLAGEM *WOODLAND* DIGITAL, CÓS COM PASSANTES
	BOLSOS FRONTAIS, LATERAIS DA PERNA E TRASEIROS
	PORTINHOLA ABOTOÁVEL
CINTO TÁTICO DE GUARNIÇÃO	CINTO TÁTICO NA COR TAN, TAMANHO MINIMO DE 5 CM DE LARGURA
GRUPO IV	
BOTA TÁTICA OU COTURNO	COR TAN/MARROM SEM DETALHES
PEÇAS COMPLEMENTARES	
GRUPO I	
BONÉ	NA CAMUFLAGEM *WOODLAND* DIGITAL
GRUPO II	
JAQUETA	COR VERDE ESCURO, MATERIAL *SPANDEX*, ACETATO OU *RIP STOP*
	COM BRASÃO DA GMA NA MANGA ESQUERDA
	CAPUZ OPICIONAL
SEGUNDA PELE TORSO	COR VERDE ESCURO
CAPA DE COLETE TÁTICO	COR TAN SEM DETALHES
	BRASÃO DA GMAAB NO PEITO
	OS ACESSÓRIOS DEVEM CORRESPONDER AO USO
COLETE FLUTUANTE	EM CORES CHAMATIVAS, VERMELHA OU LARANJA

GRUPO III	
BORNAL TÁTICO	COR TAN
ACESSÓRIOS PARA O CINTO	TODOS NA COR TAN
	O ACESSÓRIO DEVE CORRESPONDER AO USO
LUVA TÁTICA	NA COR TAN, INTEIRA OU MEIO DEDO

Art. 9º O Uniforme Operacional C2 será utilizado pelos Guardas Municipais Ambientais em patrulhamento em praias e em locais autorizados pelo Comandante Geral, Terrestre ou Marítimo.

Art. 10. O Uniforme Operacional C2 é composto por:

I - Peças Fundamentais:

a) Grupo II:

1. Camisa gola careca;

b) Grupo III:

1. Bermuda *tactel*; ou
2. Bermuda *ripstop*;
3. Cinto Tático de Guarnição;

c) Grupo IV:

1. Tênis;
2. Meias;
3. Sandálias de borracha.

II - Peças Complementares:

a) Grupo I:

1. Boné;
2. Chapéu;

b) Grupo II:

1. Colete flutuante;

c) Grupo III:

1. Bornal Tático;
2. Acessórios para o cinto;
3. Luva Tática;

§ 1º As composições de peças admitidas para o Uniforme Tático estão elencadas abaixo:

§ 2º Para treinamento físico serão utilizados os itens dos grupos II e III, do Uniforme Operacional A2, podendo optar por utilização de camiseta regata, quanto ao tênis poderá ser utilizado de outras cores para atingir modelos de maior conforto.

UNIFORME OPERACIONAL C2	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES
PEÇAS FUNDAMENTAIS	
GRUPO II	
CAMISA	IDÊNTICA AO MODELO C1
GRUPO III	
BERMUDA TACTEL	COR PRETA SEM DETALHES
BERMUDA RIPSTOP	COR PRETA SEM DETALHES, CÓS COM PASSANTES
	BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS
	PORTINHOLA ABOTOÁVEL
CINTO TÁTICO DE GUARNIÇÃO	CINTO TÁTICO NA COR PRETA, TAMANHO MINIMO DE 5 CM DE LARGURA

GRUPO IV	
TENIS	COR PREDOMINANTE PRETA.
SANDÁLIA DE BORRACHA	COR PREDOMINANTE PRETA.
PEÇAS COMPLEMENTARES	
GRUPO I	
BONÉ	NA CAMUFLAGEM *WOODLAND* DIGITAL
CHAPÉU	NA CAMUFLAGEM *WOODLAND* DIGITAL
GRUPO II	
COLETE FLUTUANTE	EM CORES CHAMATIVAS, VERMELHA OU LARANJA
GRUPO III	
BORNAL TÁTICO	COR PRETA
ACESSÓRIOS PARA O CINTO	TODOS NA COR PRETA
	O ACESSÓRIO DEVE CORRESPONDER AO USO
LUVA TÁTICA	NA COR PRETA, INTEIRA OU MEIO DEDO

CAPÍTULO III
Do Uso das Insignias Hieárquicas

Art. 11. As insígnias utilizadas para a classificação hierárquica da Guarda Municipal Ambiental, não obedecerá a padrões idênticos ou similares as instituições militares.

§ 1° Os níveis e classes deverão estar escritos em uma manicada conforme consta no Anexo I.

§ 2° Os integrantes da Guarda Municipal Ambiental utilizarão o mesmo padrão de manicacas da Guarda Civil Municipal alterando a sigla GCM para GMA.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Armação dos Búzios, de de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos

ANEXO I
da Lei Complementar nº /2024

Art. 1º O brasão da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios será conforme a baixo, possuindo 8cm de diâmetro:

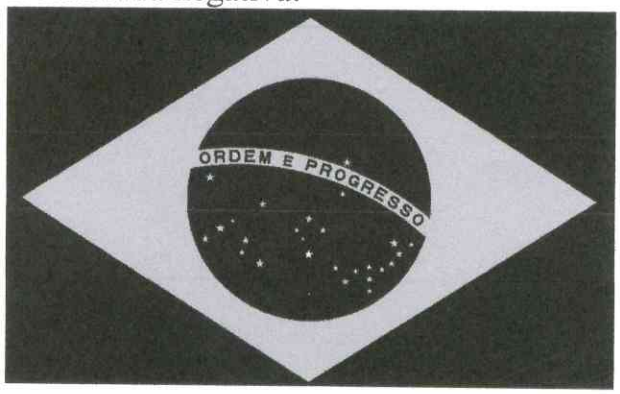


Art. 2º A bandeira do Brasil poderá ser utilizada de ambas as formas, contendo 8cmx5,5cm:

I Bandeira original:



II Bandeira negativa:

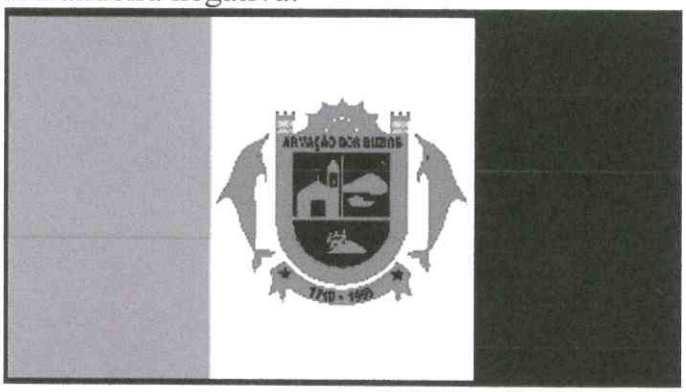


Art. 3° A bandeira do Município de Armação dos Búzios poderá ser utilizada de ambas as formas, contendo 8cmx5,5cm:

I Bandeira original:

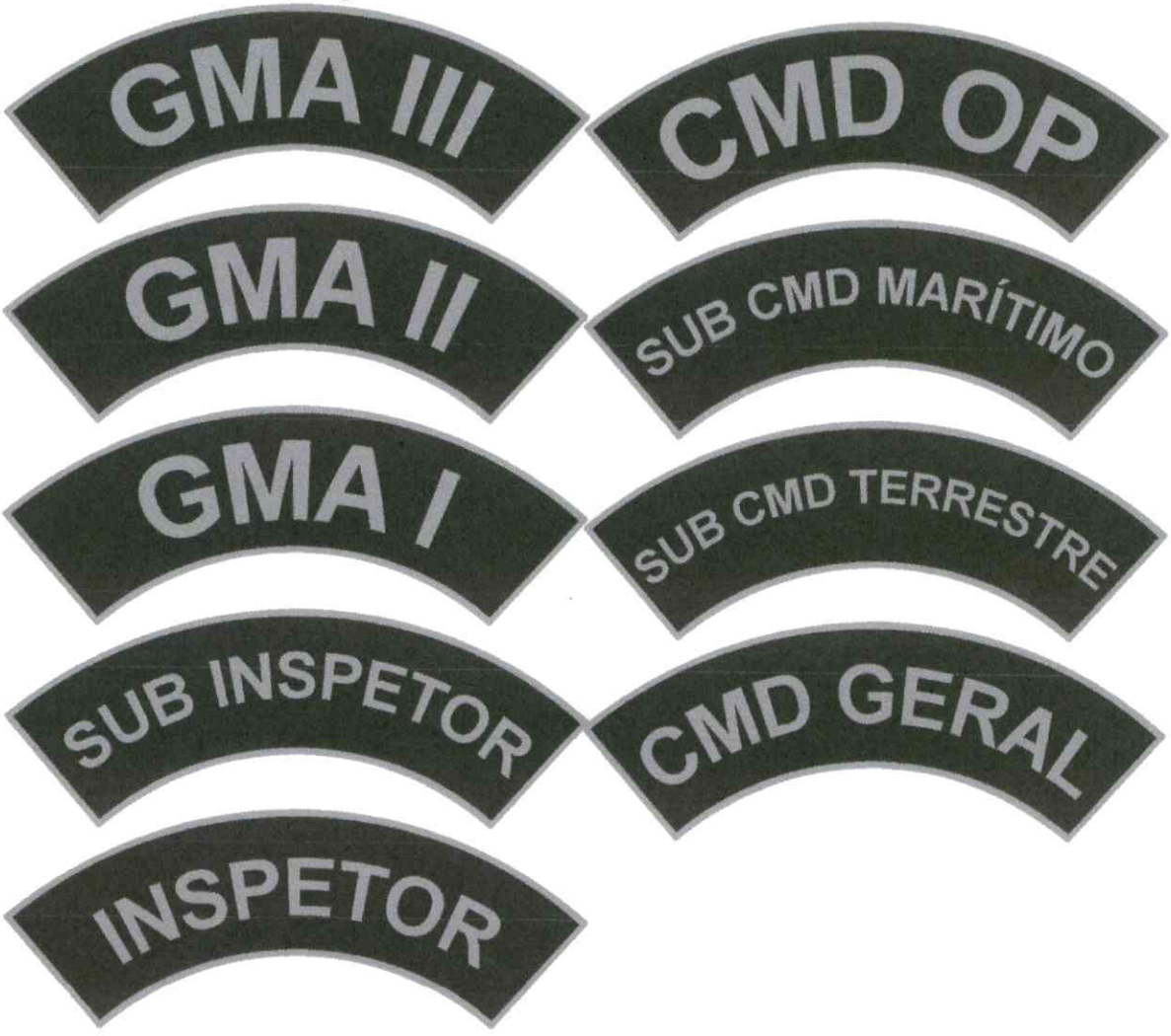


II Bandeira negativa:



Art. 4° As manicacas seguirão os padrões a baixo:

I – Manicacas de Hierarquia:



II – Tamanho:



Art. 5º Camisas seguirão os seguintes padrões:

I - Das camisas dos uniformes C1 e C2 seguirão os padrões definidos a baixo:



Art. 6º Das calças, *combat shirt* e botas táticas:

I- Uniforme C1:



ANEXO II
da Lei Complementar nº /2024



COMANDANTE



SUBCOMANDANTE



INSPETOR



SUBINSPETOR



GMA 1



GMA 2



GMA 3

Armação dos Búzios, de de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito